

COMISSÃO DE
Assistência Social
Cultura e
Igarassu
PRESIDENTE
06/10/2005
a) bi AP



A SANÇÃO
EM 10/10/2005
A) bi AP
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PROJETO DE LEI Nº 21/2005

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/10/2005
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu
a) bi AP

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e
dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objeto proporcionar condições e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

III – doação, auxílios, contribuição subvenção e transferências de entidades nacionais e internacionais, organização governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente

Aprovado em

Por
sala das sessões

08/10/2005
a) bi AP
Rubrica do Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11219 / CAB 16823

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência – FMAS.

Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial do programa, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Orgânica de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Art. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critério estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 04 de outubro de 2005.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA.

**COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões _____

Rubrica do Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
de _____
Presidente

Julio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / CAB 16823

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões _____

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PARACER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.581/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, que Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão **Vereador Paulo Roberto P. das Neves**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos**.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.581/2005, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito de Igarassu e não encontrando qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que impeça a aprovação do mesmo, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernacular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À Comissão de Finanças e Orçamento estando de acordo com o Parecer do Relator, resolveu acompanhar o voto do mesmo, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de outubro de 2005.

a) **Paulo Roberto Pacifico das Neves**
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Dilson Siqueira Magalhães
Membro

08/10/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

07/10/2005
Aprovado em
Por
sala das sessões
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.581/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Aristótelis José de Souza Silva**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Severino Nunes dos Passos**.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.581/2005, e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernacular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.

7

Severino Nunes dos Passos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de outubro de 2005.

08/10/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

a) **Aristótelis José de Souza Silva**
Presidente

Severino Nunes dos Passos
Relator

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

Aprovado em _____ discussão

Por _____

Sala das sessões 08/10/2005

07
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

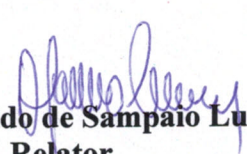
Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.581/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, o qual cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, quando o Presidente da Comissão, **Vereador Herbert Gonçalves Beserra**, nomeou para relator do Projeto o **Vereador Afonso Gonçalves de Sampaio Lucena**.

Relatório:

Após analisar o Projeto de Lei Nº.2.581/2005, e não havendo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, estando o Projeto dentro da Técnica Legislativa, não sendo anotado nenhuma incoerência vernacular, esta relatoria é favorável a aprovação do Projeto.


Afonso Geraldo de Sampaio Lucena
Relator

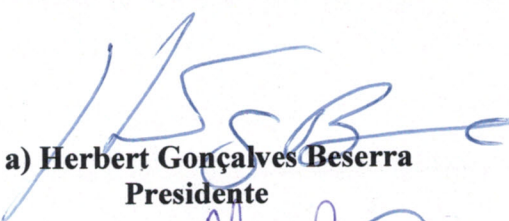
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO

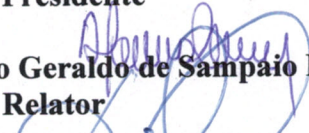
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, achando correta a técnica Legislativa, aplicada na elaboração do presente Projeto, resolveu acompanhar o voto do Relator, votando favoravelmente pela aprovação da Matéria.

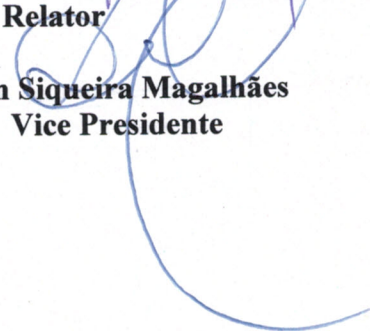
É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de outubro de 2005.

Aprovado em **ÚNICA** discussão
Por **UNANIMIDADE**
sala das sessões **08/10/2005**
Rubrica do Presidente


a) **Herbert Gonçalves Beserra**
Presidente


Afonso Geraldo de Sampaio Lucena
Relator


Dílson Siqueira Magalhães
Vice Presidente

08/10/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu
(A) 